

Lei Nº 883/70

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob Nº 883/70 e resolve enviá-la a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir para compra ao Sr. Antenor Franca, uma área de 223.260 m² de um terreno, situado no fuzilamento urbano da cidade, no lugar denominado Chácara "Senhor do Bomfim", com um fuzilamento de 2.230 metros carentes, limitando-se: ao Norte, com Mayrus Evacisto de Oliveira, ao Sul, com herdeiros de Jovita Koch da Cunha, a Leste, com terreno do município, e, a Oeste, com a Rodovia Conceição da Barra, pelo valor de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros).

Art. 2º. Fica autorizada, o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), utilizam-se o saldo do ano p. passado, para fazer face ao pagamento de que trata o artigo 1º da presente Lei, e despesas com Cartórios e serviços de topografia.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de julho de 1970

Leiteiro da Cunha
Presidente da Câmara